

CONTRATO Nº 0069/2014
PROCESSO Nº 100.2013.00371
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA CERTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada pela Diretora de Relações com o Cliente e pela Gerente de Logística, respectivamente, as Sr^{as}. **ANTONINA SILY VARGAS ZARDO** e **MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA**, e a empresa **CERTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS LTDA**, com sede na Rua Abolição, nº 21, Centro, Jundiaí- SP, CEP 13201-380, inscrita no CNPJ sob o nº 66.539.024/0001-21, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO RODRIGUES DE MELO**, Identidade nº 7.690.250, SSP/SP, CPF nº 712.252.008-06, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE BORRACHAS LENÇOL, DESTINADAS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 100.2013.00371, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE BORRACHAS LENÇOL, DESTINADAS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE**, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2014 e seus anexos;
 - b) carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 24/03/2014 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO**, provêm de receita própria da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos BENS constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 33.890,00 (trinta e três mil, oitocentos e noventa reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos BENS, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia dos BENS, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2 O prazo de entrega será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 4.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do MATERIAL será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 4.5 As demais condições para os PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA são as constantes no Item 17 do Edital, que a este integra.

5. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 18 do Edital que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

- 6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 16 do Edital, que a este integra.
- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14.1 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os **MATERIAIS** à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer **BENS**, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos **BENS**, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos **MATERIAIS** objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer **BEM** que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 9.6 Entregar os **BENS** à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos **MATERIAIS**, observar a exigência do subitem 16.7 do Edital que a este integra.
- 9.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos **BENS** fornecidos.

9.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:

- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;
- b) responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
- c) prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do BEM.
- d) Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **R-DSU** da **CESAN**.

10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos BENS, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.

10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos BENS.

10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do BEM, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS

12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE

12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.

12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do BEM, após despacho dos mesmos, quando aplicável.

12.1.2.1 Toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebido nas dependências da **CESAN**.

12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.

12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.

- 12.1.5 Caso o MATERIAL incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do BEM perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

- 14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

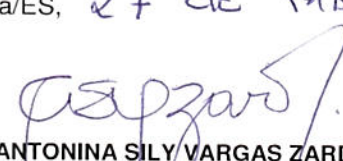
- 15.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 27 de maio de 2014

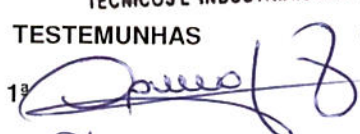

ANTONINA SILY VARGAS ZARDO
DIRETORA DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA
CESAN
CPF Nº 479.365.767-20

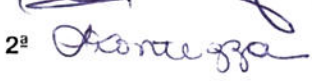

MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA
GERENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN
CPF Nº 705.026.847-04


JOÃO RODRIGUES DE MELO
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 712.252.008-06

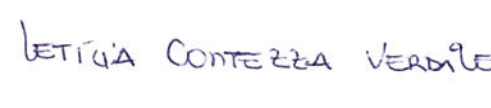
João Rodrigues Melo
CERTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS
TÉCNICOS E INDUSTRIAIS LTDA

TESTEMUNHAS

1ª 

2ª 


Aivaldo Lopes Filho


Letícia Conterza Verdile



orçamentárias que integram o instrumento convencional.

Valor Total: o valor a ser utilizado dos recursos remanescentes do saldo do convênio resta estabelecido em R\$77.896,45 (setenta e sete mil oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Data da assinatura: 21 de maio de 2014.

Vitória-ES, 27 de maio de 2014.

Roberto Mannato Valentim.
Diretor Presidente
IDURB-ES
Protocolo 57034

Resumo do 3º Aditivo ao Convênio

Convênio nº. 002/2012, Processo nº 56974221, Registro AGE nº. 010054, Concedente: IDURB-ES.

CNPJ: 11.147.480/0001-34.

Conveniente: Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio - ES.

CNPJ: 27.165.562/0001-41.

Objeto: Autorizar a utilização dos recursos remanescentes do saldo do convênio nº 002/2012.

Valor Total: o valor a ser utilizado dos recursos remanescentes do saldo do convênio resta estabelecido em R\$25.707,00 (vinte e cinco mil setecentos e sete reais).

Data da assinatura: 27 de maio de 2014.

Vitória-ES, 27 de maio de 2014.

Roberto Mannato Valentim.
Diretor Presidente
IDURB-ES
Protocolo 57038

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO CONTRATO Nº 0077/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE JOELHOS DE PVC BLINDADOS 3/4", DESTINADOS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE.

LOTE 01

CONTRATADA: PLASTILIT PRODUTOS PLÁSTICOS DO PARANÁ LTDA.

VALOR: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 033/2014
Protocolo: 103.2014.00135

Serra, 28 de maio de 2014.

Antonina Sily Vargas Zardo
Diretora de Relações com o cliente
Protocolo 57008

RESUMO DO CONTRATO Nº 0069/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BORRACHA LENÇOL, DESTINADAS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE.

LOTE 01

CONTRATADA: CERTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS LTDA.

VALOR: R\$ 33.890,00 (trinta e três mil, oitocentos e noventa reais).

PRAZO DE ENTREGA DO

MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 003/2014
Protocolo: 100.2013.00371

Serra, 28 de maio de 2014.

Antonina Sily Vargas Zardo
Diretora de Relações com o cliente

Protocolo 57010

RESUMO DO CONTRATO Nº 0079/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA, EMISSÃO DE RELATÓRIOS E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE, POR ORGANIZAÇÃO CREDENCIADA PELO INMETRO - INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL, RELATIVO AO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE (SGQ) COM BASE NA NORMA NBR ISO 9001:2008 PARA O CCO - CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL DA CESAN..

LOTE 01

CONTRATADA: SGS ICS CERTIFICADORA LTDA.

VALOR: R\$ 8.445,00 (oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO 36 (trinta e seis) MESES.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 015/2014
Protocolo: 852.2013.00206

Serra, 28 de maio de 2014.

Maria Alice Tedesco Vieira
Gerente de Logística
Protocolo 57170

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 072/2013

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: VA Saneamento Ambiental Ltda.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do contrato 072/2013 por mais 02 (dois) meses, contados de 28/05/2014 a 28/07/2014, ficando também consignado que tal prorrogação não acarretará alteração no valor global.

REF: Processo Nº: 844-2014-00286

Vitória, 27 de maio de 2014.

Sandra Sily
Diretora de Operação
Metropolitana da CESAN
Protocolo 57002

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho - SECTTI -

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 049, DE 26 DE MAIO DE 2014.

A CHEFE DE GRUPO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA,

INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TRABALHO - SECTTI, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder 35 (trinta e cinco) dias de recesso regulamentar a estagiária **ELAINE APARECIDA DE JESUS FERREIRA** Nº. Funcional 3462137, no período de 27/05/2014 a 30/06/2014, em conformidade com o artigo 13, parágrafo 2º, da Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, publicada no DOU dia 26/09/2008.

Vitória, 26 de maio de 2014.

SILVANA DAS GRAÇAS BINDA
Chefe de Grupo de Recursos Humanos

Protocolo 57063

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 020/2014

Processo: 63682702/2013

Contratante: Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho - SECTTI.

Contratada: PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA ME.

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Softwares de Informática.

Lotes: 01 e 02.

Valor: R\$ 88.898,00 (oitenta e oito mil e oitocentos e noventa e oito reais).

Dotação Orçamentária:

Atividade; 19.122.0800.2410

Fonte 0101; Elemento de Despesa 4.4.90.52.00, do orçamento da SECTTI para o exercício de 2014.

Vitória, 12 de maio de 2014.

Alberto Farias Gavini Filho
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho
Protocolo 56993

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 021/2014

Processo: 63682702/2013

Contratante: Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho - SECTTI.

Contratada: VIX OFFICE TECNOLOGIA LTDA EPP.

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Softwares de Informática.

Lotes: 03.

Valor: R\$ 2.350,00 (Dois mil e trezentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária:

Atividade; 19.122.0800.2410

Fonte 0101; Elemento de Despesa 4.4.90.52.00, do orçamento da SECTTI para o exercício de 2014.

Vitória, 12 de maio de 2014.

Alberto Farias Gavini Filho
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho
Protocolo 57001

Fundação de Amparo à Pesquisa do Espírito Santo - FAPES -

AVISO HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO EDITAL FAPES Nº 013/2012 BOLSA DE MESTRADO PARA

SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

O Diretor Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, torna público que o resultado da seleção do **Edital FAPES Nº 013/2012 Bolsa Servidor Mestrado**, homologado *Ad Referendum* do Conselho Científico Administrativo da FAPES - CCAF, está disponível no site www.fapes.es.gov.br e na sede da FAPES à Av. Fernando Ferrari, 1080, Ed. América Centro Empresarial, 7º andar, sala 702, Mata da Praia, Vitória/ES.

Vitória, 22 de maio de 2014.

Valéria Fagundes
Diretor Presidente/FAPES
Respondendo

Repblicado

Protocolo 57257

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 119, DE 27 DE MAIO DE 2014.

A Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES, neste ato representada pela Diretora Administrativo-Financeira, resolve conceder 2 (dois) dias de recesso regulamentar, a estagiária **Renata Friber Pereira**, no período de 29/05/2014 e 30/05/2014, em conformidade com o artigo 13, da Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, publicada no DUO do dia 26/09/2008.

Vitória, 27 de Maio de 2014.

MARIA TEREZA COLNAGHI LIMA
Diretora Administrativo-Financeira/FAPES

Protocolo 57307

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 120, DE 27 DE MAIO DE 2014.

A Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES, neste ato representada pela Diretora Administrativo-Financeira, resolve rescindir, a partir de 01 de junho de 2014, o Termo de Compromisso de Estágio, da estagiária **Renata Friber Pereira**, firmado em 09/09/2013, de acordo com a Cláusula Décima Segunda, item "g".

Processo: 63781166

Vitória, 27 de Maio de 2014.

MARIA TEREZA COLNAGHI LIMA
Diretora Administrativo-Financeira/FAPES

Protocolo 57308

Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -

PORTARIA Nº 046-R, DE 27 DE MAIO DE 2014

Aprova a 6ª alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, no uso da